

**LEI Nº 5.226, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013**

Projeto de Lei nº 80/2013  
Autor: Vereador Ricardo Alexandre  
Ferreira Lima

Dispõe sobre a Semana Municipal de Combate ao Tabagismo no município de Caçapava e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 47, § 6º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE **LEI Nº 5.226**.

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Caçapava, a Semana Municipal de Combate ao Tabagismo, a realizar-se, anualmente no período de 31 de Maio "Dia Mundial Contra o Tabaco" a 6 de abril.

**Art. 2º** A semana de que se trata esta Lei passa a integrar no calendário oficial do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 28 de novembro de 2013.

**Paulo Roberto Amaral Lanfredi**  
**PRESIDENTE**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caçapava.

